



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

PORTARIA Nº 013, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do uso de veículos oficiais do CREFITO-1 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO - CREFITO-1, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975, e regulamentares, conferidas pelo Regimento Interno do CREFITO-1 (Resolução 4, de 09 de março de 2024),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulamentadas, pela presente Portaria, as normas específicas para o uso de veículos oficiais do CREFITO-1.

§1º Consideram-se veículos oficiais os próprios, os locados, os cedidos e aqueles objetos de convênio que se encontram em uso pelo CREFITO-1.

Art. 2º Os veículos oficiais do CREFITO-1 serão destinados, exclusivamente, para os deslocamentos dos agentes públicos, no desempenho de suas funções institucionais, e de pessoas a serviço das atividades finalísticas do CREFITO-1, ficando expressamente vedada sua utilização para fins particulares.

§1º Consideram-se agentes públicos do CREFITO-1, além de pessoas a serviço da entidade, conselheiros, delegados, colaboradores eventuais e empregados, quando no cumprimento de atividade institucional.

§2º As pessoas indicadas no §1º só podem conduzir veículos oficiais do CREFITO-1 se regularmente habilitadas na categoria exigida para a sua condução, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, devendo manter atualizada a Carteira Nacional de Trânsito, junto à coordenação do CREFITO-1, a quem deve ser comunicado também, pelo condutor, sobre eventuais restrições, suspensões ou cassação do direito de dirigir.

Art. 3º Antes e depois da utilização do veículo, o condutor deverá, obrigatoriamente, preencher o DIÁRIO DE BORDO acessado pelo link ou QR Code disponível no painel ou nos chaveiros dos automóveis, devendo informar também, na segunda parte do referido diário, problemas ou avarias encontradas no início e no final de cada viagem.

Art. 4º Cabe aos condutores zelar pela conservação dos veículos, sendo-lhes vedado, no entanto, proceder com reparos, consertos ou manutenções sem prévia autorização da Coordenação Geral do CREFITO-1, a quem cabe a gestão exclusiva do uso dos veículos de que tratam essa portaria.

§1º Não se aplica a vedação expressa no caput nos casos de consertos imprescindíveis à continuidade de viagens.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Art. 5º Despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficarão por conta do CREFITO-1.

Art. 6º As despesas com abastecimentos dos veículos do CREFITO-1 dar-se-ão por pronto pagamento, conforme previsto na Portaria 072, de 18 de setembro de 2023, que regulamenta o regime de adiantamento para custeio de despesas de pronto pagamento no âmbito do CREFITO-1, cabendo ao agente responsável pelo abastecimento a apresentação, à Coordenação Geral, do cupom fiscal relativo à despesa.

Art. 7º Despesas relativas a sinistros ou multas de trânsito serão cobradas do condutor identificado como responsável pelo veículo no momento do ocorrido, mediante análise e apuração prévia da responsabilidade, por meio de processo administrativo específico, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§1º Se o condutor for empregado do CREFITO-1, a valor das despesas de que trata o caput poderão ser efetuados diretamente na folha de pagamento, após apuração da responsabilidade em processo administrativo correspondente.

§2º Para condutores que não sejam empregados do CREFITO-1, o valor das despesas será cobrado mediante notificação.

§3º Havendo mais de um condutor, como em atividades de fiscalização ou viagens compartilhadas, a responsabilidade por sinistro ou multa será inicialmente atribuída ao condutor registrado no formulário de uso do veículo no dia e horário do fato, a quem será possível apontar outra pessoa como responsável, por meio de comunicação expressa à Coordenação Geral.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Recife/PE, 27 de janeiro de 2025.

FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE
Presidente

CERTIFICO que a esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência do CREFITO-1 no dia 27/01/2025.

Carlos Francisco da Silva
Chefe da Procuradoria Jurídica do CREFITO-1